

Interior

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS DA EMPRESA L. T. FERNANDES CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI. (78.375.987/0001-16) COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS PARA IMPUGNAÇÃO À RELAÇÃO DE CREDORES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL, BEM COMO DO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS PARA APRESENTAÇÃO DE OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL..

O Doutor João Guilherme Barbosa Elias, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, com sede no Fórum de Paranavaí, à Av. Paraná, nº 1422, Pelo presente EDITAL, expedido nos autos nº 0003525-64.2023.8.16.0130 de Recuperação Judicial, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Paranavaí - Paraná, proposta por L. T. FERNANDES CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI., ficam intimados os credores e demais interessados, da disponibilização deste Edital relativo à **RELAÇÃO DE CREDORES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL** (mov. 102.2), a que se refere o art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005 (LRE), bem como, do recebimento do Plano de Recuperação Judicial (mov. 69.2), para que, querendo, proponham incidente de Impugnação de Crédito, na forma e prazo previstos no art. 8º da LRE, bem como, querendo, apresentem objeções ao Plano de Recuperação Judicial, no prazo de 30 (trinta) dias previsto no artigo 55 da Lei 11.101/2005. Os documentos e informações que embasaram a elaboração da Relação de Credores da Administradora Judicial podem ser obtidas no seu escritório, situado na Avenida Duque de Caixas, nº 882, Edifício New Tower Plaza, Torre II, sala 603, Maringá/PR, no horário comercial (8:30 às 12:00 - 14:00 às 18:00 horas), bem como, por solicitação através do e-mail: rjtfbernandes@valorconsultores.com.br, pelo prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data da publicação deste Edital. A Relação de Credores da Administradora Judicial e o Plano de Recuperação Judicial também podem ser consultados através do website da Administradora Judicial, no link: <https://www.valorconsultores.com.br/processo/134/fernandes-construcaopavimentacao-eireli>. E, para que produza seus efeitos de direito, será o Edital, por extrato, publicado na forma da Lei. Relação de Credores da Administradora Judicial (mov. 102.2), CREDORES CLASSE I - TRABALHISTAS: ALEXANDRE RODRIGUES 127.395.009-71 R\$ 4.084,14 ANDERSON FERREIRA 095.957.799-89 R\$ 5.197,86 ANTONIO JOSMAR SCHAMNE 036.683.169-02 R\$ 4.084,14 BECKER FLORES PIOLI & KISHINO - SOCIEDADE DE ADVOGADOS 02.548.657/0001-13 R\$ 902.909,77 CICERO TERTO 503.146.299-04 R\$ 480,00 CLAUDECIR COSTA 003.966.499-63 R\$ 141,30 EDILSON SILVA DE CASTRO 570.654.629-00 R\$ 400,00 EVANI APARECIDA DE OLIVEIRA RÔAS MACHADO 542.046.829-87 R\$ 409,00 JANETE OENNING 958.502.529-91 R\$ 294,48 JOSE PIRES RIBEIRO 069.401.828-70 R\$ 1.364,62 LEANDRO RODRIGUES 108.640.649-42 R\$ 3.167,52 LEVY PEREIRA PARDIM 683.702.539-20 R\$ 122,64 MANOEL CACE FERREIRA 571.267.399-15 R\$ 240,00 MARCIA DA ROCHA 125.027.008-17 R\$ 197,60 NOA PIATÁ BASSFELD GNATA 041.331.849-47) R\$ 134.113,24 OSÉAS MARQUES BALIEIRO 072.152.849-05 R\$ 141,30 PAULO CESAR RODRIGUES DA SILVA 032.246.889-20 R\$ 10.000,00 SIVALDO FLORINDO DE FARIAS 350.583.669-91 R\$ 1.263,89; CREDORES CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS: ARCELOR MITTAL BRASIL S/A 17.469.701/0001-77 R\$ 84.858,16 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCOES GRACIOSA LTDA 07.399.063/0003-73 R\$ 1.570,00 ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA LTDA 05.939.484/0001-52 R\$ 9.542,16 TECVERDE ENGENHARIA S/A 10.685.570/0001-16 R\$ 5.080.799,17 ZEUS DO BRASIL LTDA 82.699.588/0001-88 R\$ 7.312,50; CLASSE IV - REPRESENTANTES DE ME/EPP: ACO PARANAENSE LTDA ME 17.461.954/0001-02 R\$ 11.201,25 ADRIANO RIBEIRO TINTAS ME 15.675.356/0001-00 R\$ 2.589,36 B.B. FERNANDES TUBOS EPP 11.795.350/0001-08 R\$ 9.672,50 CERAMICA MARIM MAZZUCO LTDA ME 04.034.942/0001-41 R\$ 1.890,00 COSTA DISTRIBUIÇÃO DE AREIA E BRITA LTDA ME 15.086.501/0001-00 R\$ 8.179,00 F. L. SHIROSHIMA & CIA LTDA ME 05.631.872/0001-71 R\$ 2.012,66 HEITOR COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME 07.736.703/0001-21 R\$ 3.959,60 ITONER SUPRIMENTOS LTDA ME 09.162.667/0001-65 R\$ 2.703,00 JOSE GOMES PADILHA & CIA LTDA EPP 02.616.057/0001-45 R\$ 45.340,90 LAJES CASTANHEIRA LTDA EPP 05.345.966/0001-84 R\$ 181.911,07 LOJA DO EPI LTDA ME 08.584.977/0003-77 R\$ 600,80 M Z ILUMINACOES **COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME 37.435.657/0001-91 R\$ 438,10 M. H. D. AUTO PECAS LTDA EPP 02.173.347/0001-61 R\$ 60,00 MEDEIROS - DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE TINTAS LTDA ME 07.732.116/0001-64 R\$ 1.548,69 P DEVANIL MORETO ME 01.024.352/0001-40 R\$ 2.750,00 ROBERTO SILVERIO MUNIZ ME 03.441.544/0001-87 R\$ 42.295,50 SAMUEL PRIMAKI DE OLIVEIRA E CIA LTDA ME 07.967.510/0001-81 R\$ 66.443,33 TONY HOME CENTER FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA 04.217.461/0001-71 R\$ 813,99 VAGFER INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME 35.779.229/0001-50 R\$ 960,00 VETERAN SEGURANCA E AUTOMACAO LTDA ME 29.224.845/0001-42 R\$ 1.000,00; TOTAL CLASSE I - CREDORES TRABALHISTAS R\$ 1.068.611,50 TOTAL CLASSE II - CREDORES COM GARANTIA REAL - TOTAL CLASSE III - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS R\$ 5.184.081,99 TOTAL CLASSE IV - CREDORES ME E EPP R\$ 386.369,75. Por fim, ficam intimados os credores e demais interessados, acerca do prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da publicação deste Edital, para apresentação de Impugnação contra a**

relação de credores da Administradora Judicial, devendo nela apontar a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005, através da distribuição de incidente processual apenso ao pedido de Recuperação Judicial. Os credores também poderão apresentar objeções ao Plano de Recuperação Judicial da Recuperanda no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação deste Edital, nos termos do art. 55 da Lei 11.101/2005. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, com o prazo de vinte dias que será afixado por cópia no lugar de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

Renato Augusto Platz Guimaraes

Escrivão

(Assino por determinação do MM. Juiz, por força da portaria nº 01/99)